

**EDITAL PROPESP Nº 024/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROPESP Nº 021/2020
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS COM ÊNFASE EM
INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE TRANSPORTES E EM EDIFICAÇÕES
DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA 2020-2022**

A **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO** do Anexo 3 do Edital PROPESP nº 021/2020, conforme segue:

Módulo Básico (comum a todos os candidatos)

ONDE SE LÊ:

BONATTO, H. **Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia**. 1 ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2010. v.1. 345 p.

LEIA-SE:

BONATTO, H. **Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia**. 2ª edição. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012. 357 p.

ONDE SE LÊ:

BRASIL. **LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010**. Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

LEIA-SE:

BRASIL. **LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010**. Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências. (e suas atualizações)

ONDE SE LÊ:

BRASIL. **LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO 1966**. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

LEIA-SE:

BRASIL. **LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO 1966**. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências. (e suas atualizações)

ONDE SE LÊ:

BRASIL. **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEIA-SE:

BRASIL. **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. (e suas atualizações)

ONDE SE LÊ:

BUSSAB, W. O., MORETTIN, P. A. **Estatística Básica**. 9ª edição, 576 p. São Paulo: Saraiva, 2017.

LEIA-SE:

BUSSAB, W. O., MORETTIN, P. A. **Estatística Básica**. 9ª edição, 568 p. São Paulo: Saraiva, 2017.

ONDE SE LÊ:

PARANÁ. **Lei Nº 15.608 DE 16 DE AGOSTO DE 2007**. Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

LEIA-SE:

PARANÁ. **Lei Nº 15.608 DE 16 DE AGOSTO DE 2007**. Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná. (e suas atualizações)

Módulo Específico 1: Ênfase em “Infraestrutura Viária de Transportes”

ONDE SE LÊ:

BRASIL. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER). **Manual de projeto geométrico de rodovias rurais**. Rio de Janeiro, 1999a. 195p.

LEIA-SE:

BRASIL. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER). **Manual de projeto geométrico de rodovias rurais**. Rio de Janeiro, 1999. 195p.

ONDE SE LÊ:

HOEL, L. A.; GARBER, N. J.; SADEK, A. W. **Engenharia de Infraestrutura de Transportes - uma Integração Multimodal**. Cengage Learning, São Paulo, 2012.

LEIA-SE:

HOEL, L. A.; GARBER, N. J.; SADEK, A. W. **Engenharia de Infraestrutura de Transportes - uma Integração Multimodal**. Cengage Learning, São Paulo, 2011.

ONDE SE LÊ:

PARANA. Secretaria de Estado de Meio Ambiente. **Resolução n.º 046, de 17 de junho de 2015. Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados**. Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, PR, 03 Jul. 2015. p. 71.

LEIA-SE:

PARANA. Secretaria de Estado de Meio Ambiente. **Resolução n.º 046, de 17 de junho de 2015. Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados**. Diário Oficial do Estado do Paraná, Curitiba, PR, 03 Jul. 2015. p. 71. (e suas atualizações)

ONDE SE LÊ:

SÁNCHEZ, L. E. **Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos**. 2ª edição. São Paulo: Oficina de Textos, 2013. 495 p.

LEIA-SE:

SÁNCHEZ, L. E. **Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos**. 2ª edição. São Paulo: Oficina de Textos, 2013. 584 p.

EXCLUI-SE:

BRASIL. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. **Manual de Manutenção de Obras de Arte Especiais – OAEs**. 1. Ed. Brasília Distrito Federal, 2016. 102 p.

INCLUI-SE:

BRASIL. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico. Divisão de Capacitação Tecnológica. **Manual de projeto de obras-de-arte especiais**. Rio de Janeiro, 1996. 225p.

EXCLUI-SE:

BRASIL. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER). **Roteiro para monitoramento de obras rodoviárias**. Rio de Janeiro, 1995. 65p.

INCLUI-SE:

PARANÁ. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ. **Manual de Gerenciamento de Obras Rodoviárias**. Curitiba, 2010. 26p.

PARANÁ. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ. Instituto de Tecnologia do Paraná. Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Paraná. **Manual de Gerenciamento de Projetos Rodoviários**. Curitiba, 2007. 87p.

EXCLUI-SE:

BRASIL. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES. **Manual de gestão da qualidade em empreendimentos rodoviários**. Rio de Janeiro, 2006. 123p.

INCLUI-SE:

BRASIL. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. DIRETORIA EXECUTIVA. INSTITUTO DE PESQUISAS RODOVIÁRIAS. **Manual de gerência de pavimentos**. Rio de Janeiro, 2011. 189p.

Módulo Específico 2: Ênfase em “Edificações”

ONDE SE LÊ:

AGOPYAN, V.; JOHN, V. M.; GOLDEMBERG, J. (Coord.). **O desafio da sustentabilidade na construção civil**, Volume 5. (Série sustentabilidade). 1ª. reimpr. São Paulo: Blucher, 2012. 141 p.

LEIA-SE:

AGOPYAN, V.; JOHN, V. M.; GOLDEMBERG, J. (Coord.). **O desafio da sustentabilidade na construção civil**, Volume 5. (Série sustentabilidade). 1ª. reimpr. São Paulo: Blucher, 2011. 144 p.

ONDE SE LÊ:

BRASIL. Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 307**, de 5 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil. Ministério do Meio Ambiente: CONAMA, 2002. Diário Oficial da União. Brasília, DF: Imprensa Oficial.

LEIA-SE:

BRASIL. Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 307**, de 5 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil. Ministério do Meio Ambiente: CONAMA, 2002. Diário Oficial da União. Brasília, DF: Imprensa Oficial. (e suas atualizações)

ONDE SE LÊ:

BRASIL. **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEIA-SE:

BRASIL. **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. (e suas atualizações)

ONDE SE LÊ:

LIMMER, C. V. **Planejamento, orçamentação e controle de projetos e obras**. Rio de Janeiro: Rio de Janeiro: LTC, 2010. 225p.

LEIA-SE:

LIMMER, C. V. **Planejamento, orçamentação e controle de projetos e obras**. Rio de Janeiro: Rio de Janeiro: LTC, 1997. 240p.

ONDE SE LÊ:

PARANÁ. **Lei Nº 15.608 DE 16 DE AGOSTO DE 2007**. Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

LEIA-SE:

PARANÁ. **Lei Nº 15.608 DE 16 DE AGOSTO DE 2007**. Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná. (e suas atualizações)

Ponta Grossa (PR), 22 de abril de 2020.

Giovani Marino Fávero
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Gabriela Mazureki Campos Bahniuk
Coordenadora Geral

Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger
Coordenador Adjunto